ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 2.068 DE 01 DE Julho DE 2020.

Sanciono
Em 01/07/20
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMNETAR em favor do Fundo Municipal de Saúde de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 4.294.802,74 (quatro milhões, duzentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dois reais e setenta e quatro centavos) para atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.	Fundo Municipal de Saúde de Mendes	
07.01.10.	Saúde	
07.01.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028.	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
3.1.90.04.99.01.00.00.0105	Contratação por Tempo Determinado	R$ 960.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0105	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 960.000,00
3.3.90.30.99.00.00.00.0105	Outros Materiais de Consumo	R$ 594.802,74
3.3.90.32.00.00.00.00.0105	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 400.000,00
3.3.90.36.99.00.00.00.0105	Outros Serviços de Pessoa Física	R$ 400.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0105	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 980.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 4.294.802,74

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o inciso II do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 01 de Julho de 2020.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL